



NEOCONSTITUCIONALISMO E JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE A PARTIR DA CONSTITUIÇÃO DE 1988

Rafael Teixeira Sebastiani; rafaelts@usp.br;
Rogério Nogueira de Oliveira.

INTRODUÇÃO

O constitucionalismo contemporâneo tem sua edificação a partir do advento do Estado Social com as Constituições do México 1917 e Weimar 1919, modificando paradigmas, fazendo com que as constituições se convertam no estatuto fundamental do Estado e da sociedade (BARROSO, 2007). Nesse cenário, a valorização do papel dos princípios constitucionais promovem a incorporação à ordem jurídica dos mais importantes valores humanitários, tais como a dignidade da pessoa humana, promovendo a reaproximação entre as esferas do direito e da moral, infundindo conteúdo ético ao ordenamento (CANUT; CADEMARTORI, 2011). No Brasil, esse processo se intensifica a partir da Constituição de 1988. Um dos mecanismos da constitucionalização do direito é a interpretação conforme a Constituição, que, além de princípio hermenêutico, traduz técnica de decisão amplamente empregada na jurisdição constitucional. Esse cenário axiológico e de valorização dos princípios, diante da inefetividade das políticas públicas em saúde, ensejam a açãoabilidade do direito à saúde, fazendo com que se delineie o fenômeno da judicialização da saúde no Brasil (BUCCI, 2017).

OBJETIVOS

Analizar a doutrina neoconstitucionalista a partir da axiologia do direito fundamental à saúde, relacionando-a com a evolução das demandas judiciais em matéria de saúde no Brasil e a efetivação desse direito pelo Poder Judiciário a partir da base de dados do Conselho Nacional de Justiça.

METODOLOGIA

A partir da revisão bibliográfica sobre acerca da efetivação dos direitos sociais, se analisou, a previsão do direito à saúde enquanto direito humano e a sua perspectiva na doutrina neoconstitucional existente como fundamento de efetivação e de decisões judiciais. O Conselho Nacional de Justiça possui dados concretos relacionados à evolução da açãoabilidade do direito à saúde em todo território nacional. Por meio dos dados existentes no DataJud – Base Nacional de dados do Poder Judiciário, instituído pela Resolução CNJ n. 331/2020 - foi possível relacionar a teoria neoconstitucional e a sua aplicabilidade por meio do ativismo judicial em matéria de saúde, verificando-se no limiar histórico entre as demandas ajuizadas entre 2014 e 2023.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A exigibilidade judicial de prestações materiais em saúde deve ser analisada de forma cautelosa nos debates neoconstitucionalistas. A Constituição de 1988 emerge como documento basilar para a institucionalização dos direitos humanos e, ao incluir o direito à saúde dentre os direitos sociais, impulsiona a proteção à saúde no Brasil. Nesse contexto, a inefetividade de políticas públicas em saúde faz emergir a açãoabilidade desse direito, ocorrendo o fenômeno denominado judicialização da saúde. O recorte temporal, apesar de recente, evidencia a busca pela satisfação judicial do direito à saúde expresso nos números obtidos pelo Conselho Nacional de Justiça. Pelos dados que fundamentam o estudo, observa-se o crescente aumento nas demandas judiciais entre os anos de 2014 e 2022. Dentre os casos judicializados, os dados evidenciam que o Fornecimento de Medicamentos é o assunto de maior litigiosidade.

Figura 1 – Ligiosidade por tipo de demanda. Processos Julgados.

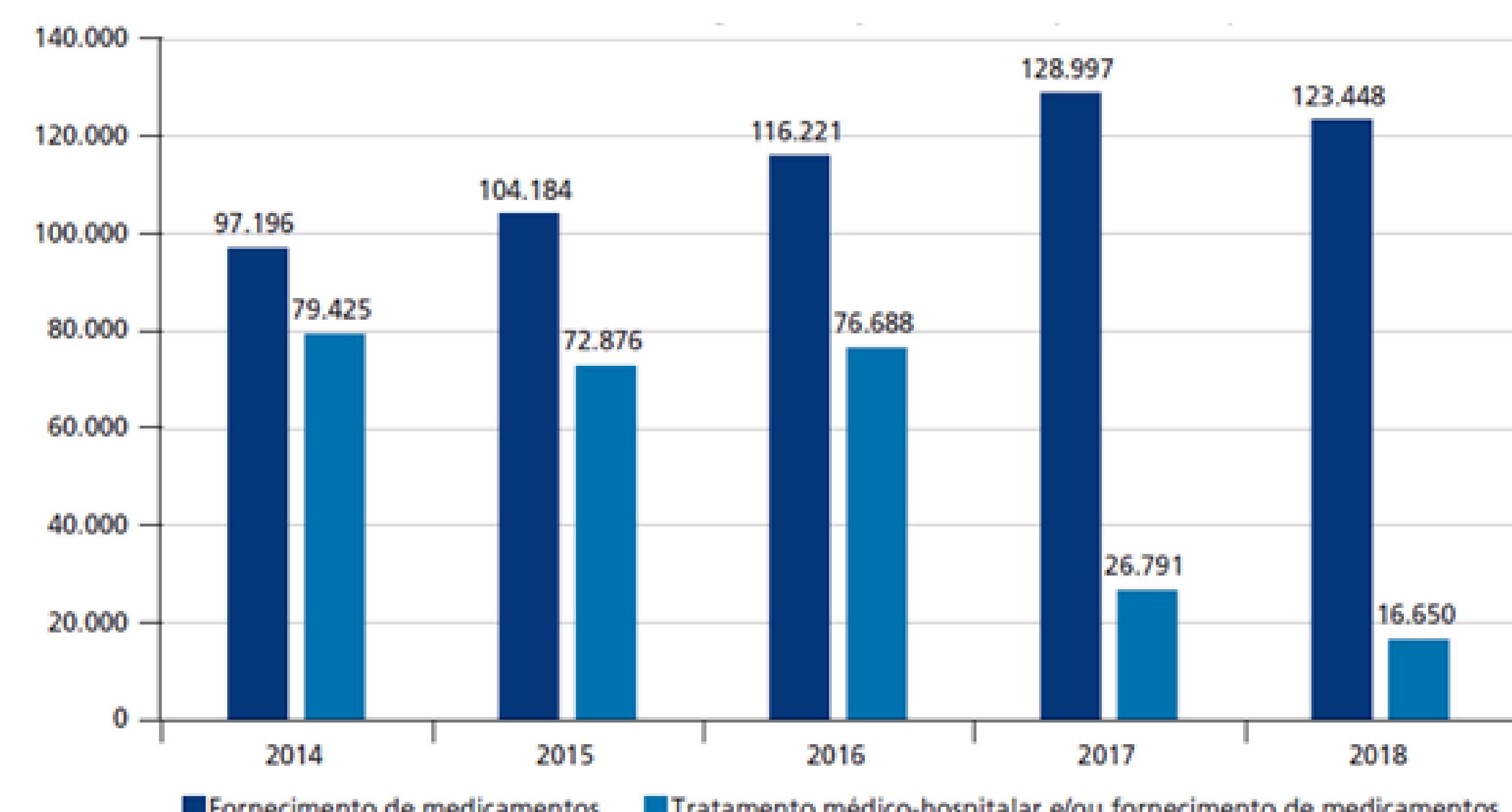


Figura 2 – Ligiosidade por tipo de demanda. Processos Julgados.

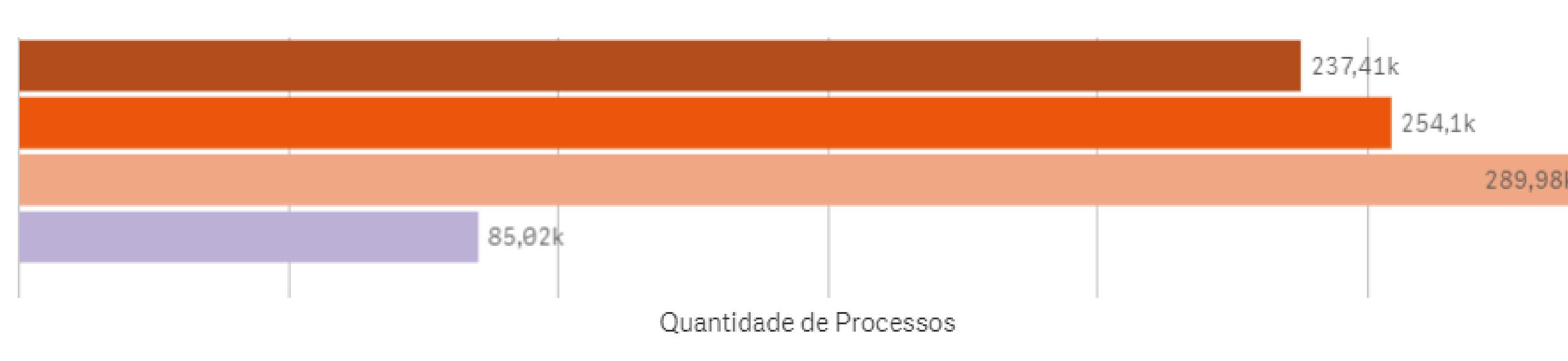
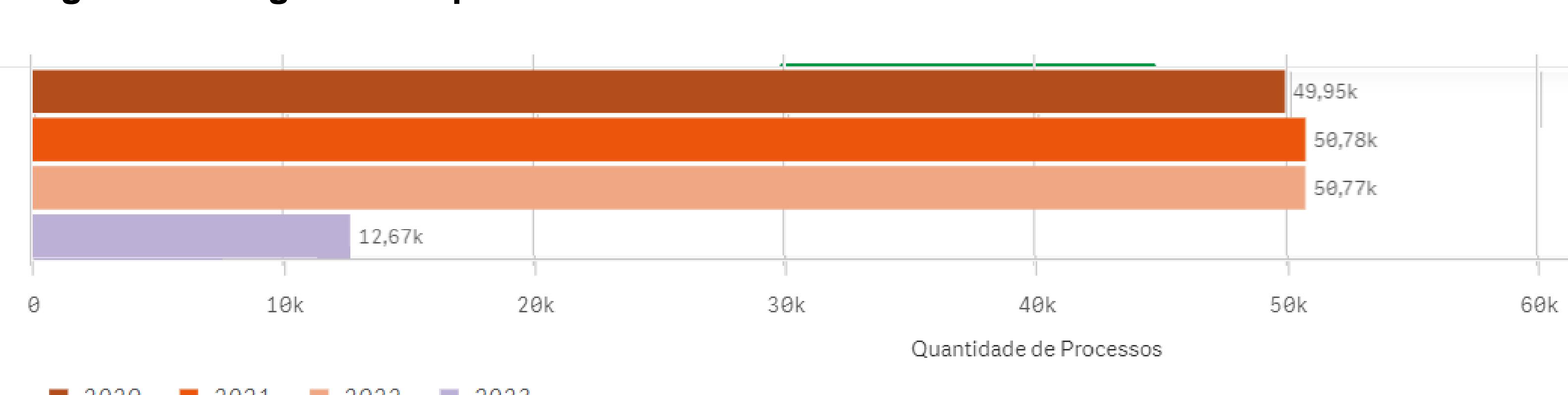


Figura 3 – Litigiosidade por Assunto. Fornecimento de Medicamentos.



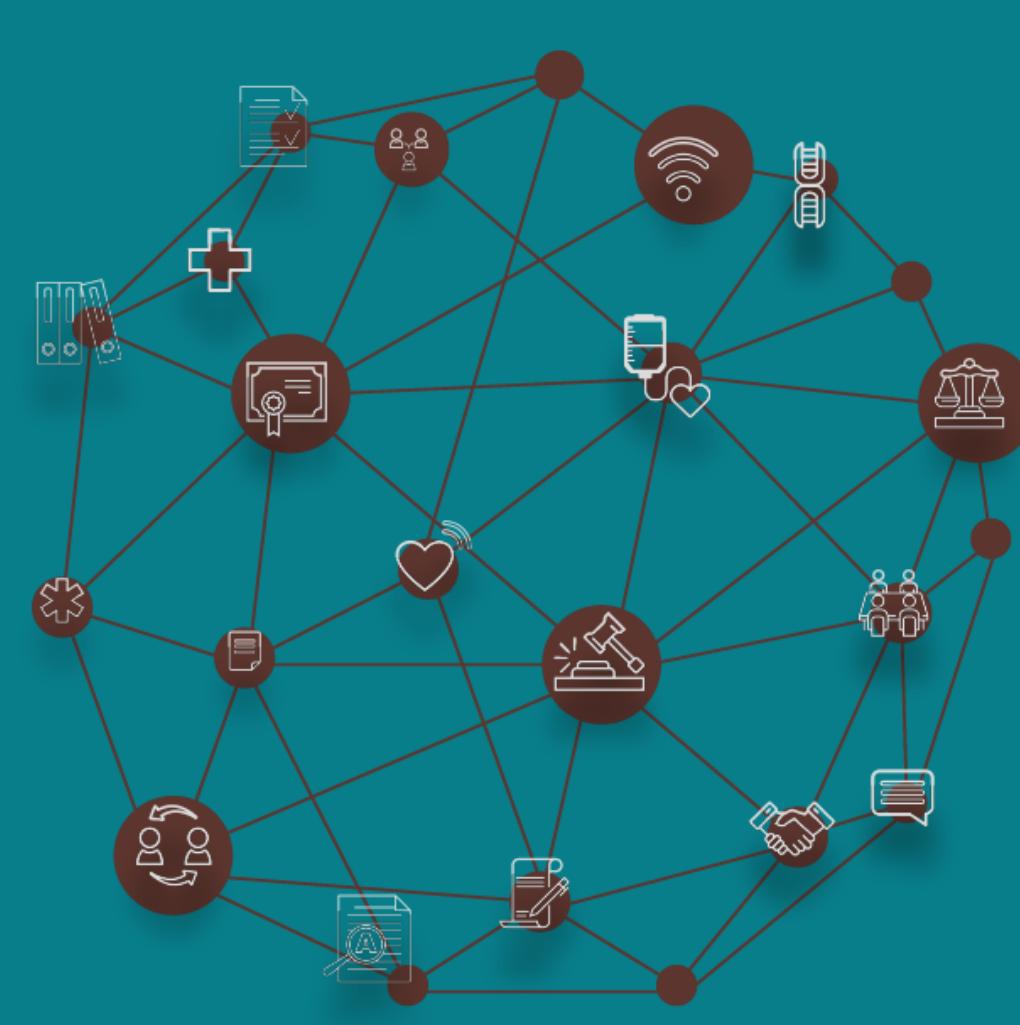
Fonte: Conselho Nacional de Justiça. Estatísticas Processuais do Direito à Saúde. DataJud – Base Nacional de dados do Poder Judiciário, instituído pela Resolução CNJ n. 331/2020.

CONCLUSÃO

A açãoabilidade do direito fundamental à saúde, é traço característico do cenário democrático e constitucional instituído a partir de 1988, fazendo com que o Poder Judiciário seja instado a se manifestar e decidir sobre a efetivação deste direito nos casos em que as políticas públicas instituídas pelo Poder Executivo se mostrem ineficazes, fazendo com que, a partir dessa perspectiva neoconstitucional, exsurja o fenômeno da Judicialização da Saúde, com destaque para o fornecimento de medicamentos, no contexto jurídico e judiciário brasileiro.

REFERÊNCIAS

- BARROSO, Luís Roberto. Neoconstitucionalismo e constitucionalização do Direito: o triunfo tardio do direito constitucional no Brasil. In: Boletim de Direito Administrativo, São Paulo, ano 23, n. 1. jan. 2007.
- BUCCI, Maria Paula Dallari; DUARTE, Clarice Seixas. Judicialização da Saúde: a visão do poder executivo. São Paulo: Saraiva, 2017.
- CANUT, L., & CADEMARTORI, S. (2011). Neoconstitucionalismo e direito à saúde: algumas cautelas para a análise da exigibilidade judicial. Revista De Direito Sanitário, 12(1), 9-40.



INTRODUÇÃO, VERDANA, FONTE 44

OBJETIVOS, VERDANA, FONTE 44

Texto
texto texto texto texto Texto texto texto texto texto texto texto texto texto texto
Texto texto texto texto texto texto texto texto texto Texto texto texto texto texto
texto texto texto texto Texto texto texto texto texto texto texto texto texto

MÉTODOS, VERDANA, FONTE 44

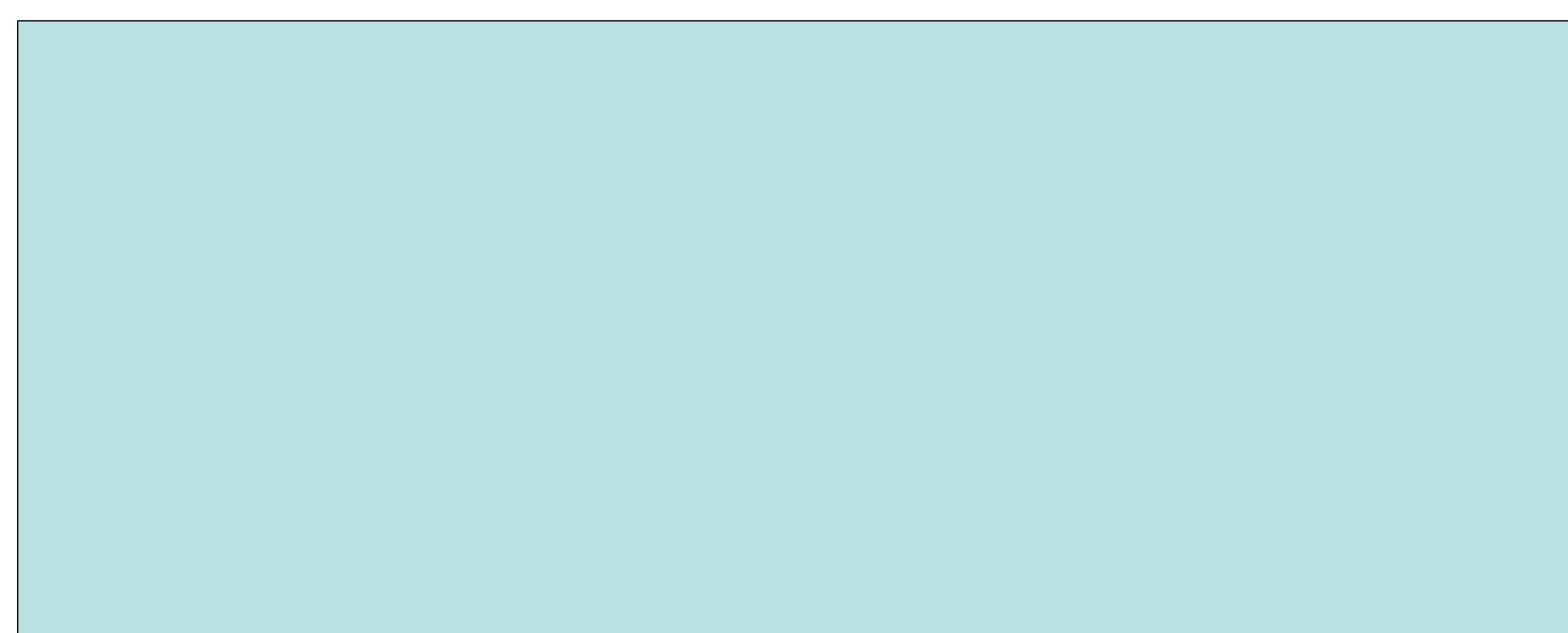
RESULTADOS E DISCUSSÃO, VERDANA, FONTE 44

Apresentar os principais resultados da pesquisa, incluindo figuras e tabelas. As figuras receberão numeração progressiva e incluem: gráficos, fotos, mapas, quadros, entre outros. As tabelas devem apresentar informações legíveis, com letra tamanho 28 ou superior. Os títulos de figuras e tabelas devem constar na parte superior das mesmas, em negrito e com letra tamanho 28. As fontes, autores e informações adicionais, na parte inferior, alinhado à esquerda e letra tamanho 22.

**O TÍTULO DO TRABALHO DEVE
SER EM FONTE VERDANA,
TAMANHO 66, LETRAS
MAIÚSCULAS, EM NEGRITO**

**Nome Completo do/a autor/a1 ; E-mail do autor;
Nome Completo da/o orientador/a2**

Figura 1 – texto texto texto



Fonte: xxxxxxxx. XXXX.

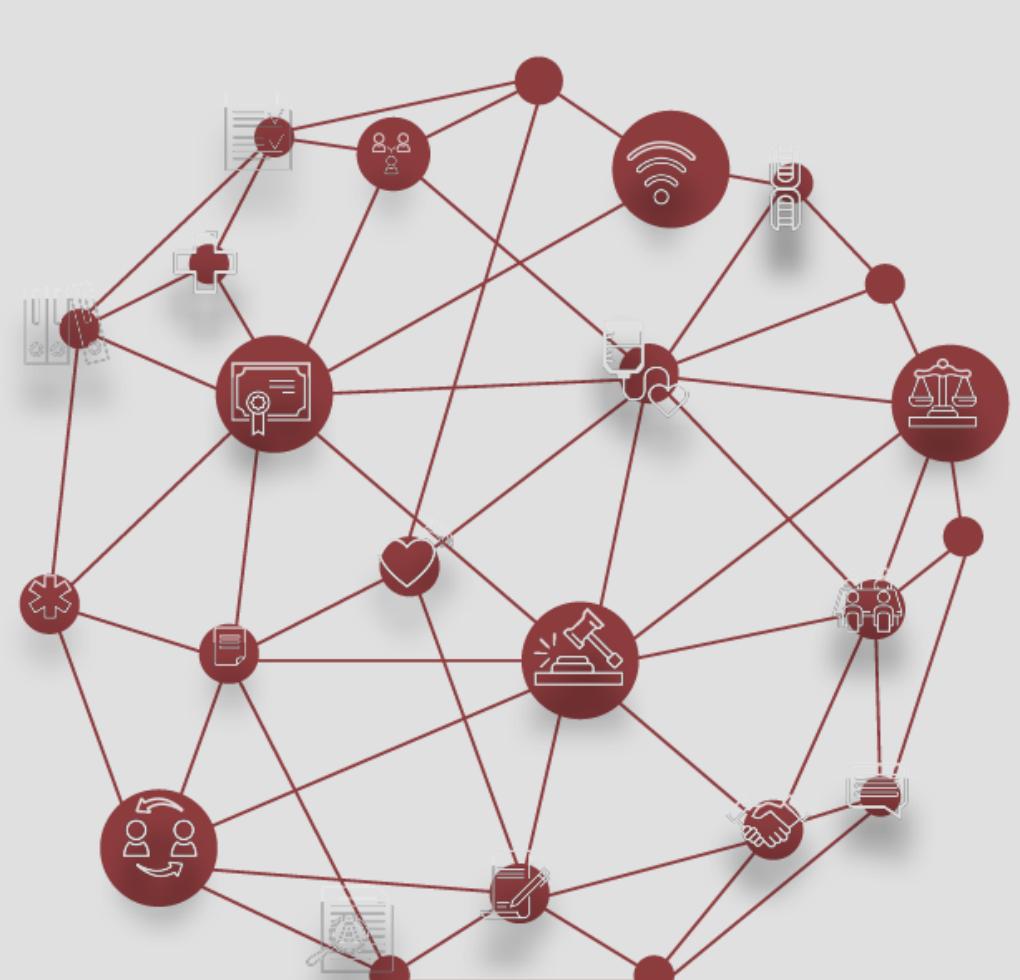
CONSIDERAÇÕES FINAIS, VERDANA, FONTE 44

REFERÊNCIAS, VERDANA, FONTE 44

- BARROSO, Luís Roberto. Neoconstitucionalismo e constitucionalização do Direito: o triunfo tardio do direito constitucional no Brasil. In: Boletim de Direito Administrativo, São Paulo, ano 23, n. 1. jan. 2007.

BUCCI, Maria Paula Dallari; DUARTE, Clarice Seixas. Judicialização da Saúde: a visão do poder executivo. São Paulo: Saraiva, 2017.

CANUT, L., & CADEMARTORI, S. (2011).
direito à saúde: algumas cautelas para a



INTRODUÇÃO, VERDANA, FONTE 44

OBJETIVOS, VERDANA, FONTE 44

Texto
texto texto texto texto Texto texto texto texto texto texto texto texto texto texto
Texto texto texto texto texto texto texto texto texto Texto texto texto texto texto
texto texto texto texto Texto texto texto texto texto texto texto texto texto

MÉTODOS, VERDANA, FONTE 44

RESULTADOS E DISCUSSÃO, VERDANA, FONTE 44

Apresentar os principais resultados da pesquisa, incluindo figuras e tabelas. As figuras receberão numeração progressiva e incluem: gráficos, fotos, mapas, quadros, entre outros. As tabelas devem apresentar informações legíveis, com letra tamanho 28 ou superior. Os títulos de figuras e tabelas devem constar na parte superior das mesmas, em negrito e com letra tamanho 28. As fontes, autores e informações adicionais, na parte inferior, alinhado à esquerda e letra tamanho 22.

**O TÍTULO DO TRABALHO DEVE
SER EM FONTE VERDANA,
TAMANHO 66, LETRAS
MAIÚSCULAS, EM NEGRITO**

**Nome Completo do/a autor/a1 ; E-mail do autor;
Nome Completo da/o orientador/a2**

Figura 1 – texto texto texto

Fonte: xxxxxxxx. XXXX.

CONSIDERAÇÕES FINAIS, VERDANA, FONTE 44

REFERÊNCIAS, VERDANA, FONTE 44

As referências devem ser feitas respeitando-se as normas definidas pela ABNT. Somente deverão ser apresentadas as referências citadas no pôster. Nas referências no texto citar o nome do autor e o ano da publicação. Ex.: (LIMA, 1980).